



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

**REQUERIMENTO**

**REQ – Obras, serviços e melhoramentos**

**Nº 145/2021**

**AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti**

*Senhor Presidente,*

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 171,1 XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, o REQUERIMENTO em tela, em que **se solicita a inserção de um semáforo no cruzamento entre as ruas Telegraphista Chateaubriand Brasil Filho, rua Carlos Neves da Franca e Perimetral Sul, no Valentina de Figueiredo.**

**JUSTIFICATIVA**

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII22, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV33, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a através de reivindicações dos moradores da localidade.

A presente solicitação tem o propósito de atender às reivindicações dos moradores diante das intercorrências vivenciadas no trânsito local. A Perimetral Sul tornou-se importante trajeto no bairro Valentina, em virtude disso o fluxo de automóveis e pessoas no local é intenso. O problema ocorre no

---

1 Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los.  
(Alterado pela Resolução nº 55/2010)

2 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

**Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

XIII - prover os serviços e obras da administração pública;

3 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

**Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

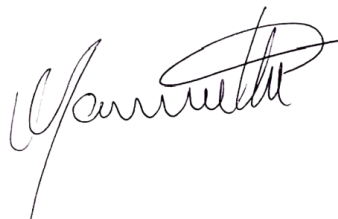
XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

encontro com as ruas Telegraphista Chateaubriand Brasil Filho e Carlos Neves da Franca, ambas importantes itinerários para bairros próximos e Litoral Sul da Capital.

O objetivo do nosso pleito é evitar que continue acontecendo acidentes no local e que o trânsito consiga fluir sem intercorrências. O cruzamento é rente a farmácias, padarias e em breve será inaugurado um grande supermercado de atacado e varejo, fato no qual aumentará consubstancialmente a quantidade de veículos em circulação no local. Visto que resguardar a integridade física das pessoas é fato amplamente relevante, requeremos por parte do poder público municipal que dirija atenção a tal demanda.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento do pleito da população, requeremos, portanto, que seja providenciado, por parte da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana- SEMOB, a inserção de um semáforo no cruzamento entre as ruas Telegraphista Chateaubriand Brasil Filho, rua Carlos Neves da Franca e Perimetral Sul - Valentina de Figueiredo, com o intuito de propiciar melhor mobilidade a área, resguardar a integridade física dos transeuntes e incentivar o desenvolvimento econômico e social no local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021



**MARMUTHE CAVALCANTI**  
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

